

EDITAL Nº 24/2018/ IFBA/CAMPUS EUNÁPOLIS
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA
PRÓ-PESQUISA 2018-2020

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), campus Eunápolis, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa visando ao fortalecimento de grupos de pesquisa do IFBA, campus Eunápolis. As propostas serão submetidas ao processo de seleção, no qual serão avaliados: (I) o mérito do projeto de pesquisa; (II) o perfil do coordenador do projeto de pesquisa e (III) o perfil da equipe executora.

2. OBJETO

O Programa prevê o apoio financeiro para o fortalecimento de grupos de pesquisa e a contribuição para o desenvolvimento tecnológico, científico e educacional do IFBA, campus Eunápolis. Os projetos de pesquisa submetidos devem apresentar viabilidade em termos de infraestrutura, bem como, pessoal qualificado para o seu desenvolvimento. O produto final da pesquisa deve apresentar impacto científico, tecnológico, educacional ou social.

3. DAS NORMAS GERAIS E DOS REQUISITOS DE APOIO INSTITUCIONAL AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA

- a) Cada grupo de pesquisa poderá submeter até dois projetos, desde que a equipe executora, incluindo o coordenador do projeto, seja constituída por, no mínimo, 3 (três) integrantes membros do mesmo grupo de pesquisa que submete o projeto;
- b) Os membros da equipe executora de um projeto não poderão participar de outro projeto submetido pelo mesmo grupo de pesquisa;
- c) O tema proposto nos projetos de pesquisa deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa declaradas pelo grupo de pesquisa e constantes no cadastro do Diretório de Grupos do CNPq;
- d) O grupo de pesquisa que foi contemplado no Edital 08/2017/ IFBA/CAMPUS EUNÁPOLIS poderá participar do presente edital. Contudo, caso contemplado, somente haverá apoio financeiro se o grupo de pesquisa houver cumprido com os itens 9 e 10 do Edital 08/2017/ IFBA/CAMPUS EUNÁPOLIS;
- e) O coordenador de projeto que foi contemplado no Edital 08/2017/IFBA/CAMPUS EUNÁPOLIS não poderá participar do presente edital como proponente de um projeto de pesquisa;
- f) Caso algum membro da equipe contemplada neste certame tenha os **relatórios técnicos**

parcial e/ou final do Edital 08/2017/ IFBA/CAMPUS EUNÁPOLIS reprovados, o apoio financeiro será suspenso até que o mesmo regularize sua situação, não cabendo o recebimento do apoio financeiro no período de suspensão;

- g) Nos casos de cancelamento do apoio financeiro, o coordenador do projeto deverá restituir ao IFBA todos os valores recebidos até o comunicado de cancelamento emitido pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus Eunápolis (COP).

3.1. Da Solicitação

- a) A solicitação deverá ser realizada mediante submissão do projeto de pesquisa, acompanhado de documentação exigida e procedimentos descritos no item 4 deste edital;
- b) O proponente é o coordenador do projeto de pesquisa submetido;
- c) Os projetos devem apresentar, de forma clara e objetiva, a descrição do objeto de pesquisa, relacionado às linhas do Grupo de Pesquisa IFBA, campus Eunápolis, do qual o proponente é membro;
- d) Os projetos de pesquisa devem conter obrigatoriamente: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivos; Metodologia da Execução; Acompanhamento e Avaliação Durante a Execução; Resultados Esperados; Referências; Plano de Aplicação e Plano de Desembolso; Equipe Executora (titulação, carga horária); Metas/ Objetivos específicos; e Anexos;
- e) Cada proponente poderá submeter apenas um projeto a este Edital. Caso haja mais de um projeto de um mesmo coordenador, será considerado aquele que foi submetido por último;
- f) Caso a pesquisa envolva seres humanos e experimentos com animais, deverá ser apresentado comprovante de submissão do projeto na Plataforma Brasil, para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (consultar: <http://ifba.edu.br/pesquisa/comite-de-etica-na-pesquisa.html>);
- g) Caso a pesquisa envolva patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado, o pesquisador deverá apresentar comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen (Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015);
- h) Serão indeferidas as solicitações que não sejam acompanhadas da documentação completa exigida neste edital, passando à situação de desenhadas.

3.2. Dos Requisitos

3.2.1. Do grupo de pesquisa candidato

- a) Estar credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição;

- b) No caso de grupos de pesquisa com mais de quatro anos de formação, devem ter publicação por qualquer um dos seus membros de, pelo menos, 2 (dois) artigos em periódicos indexados, nacional ou internacional, nos últimos 3 (três) anos;
- c) Os membros do grupo de pesquisa devem estar adimplentes com a PRPGI e a COP, em relação a todos os programas mantidos por ambas;
- d) Estar ciente das normas deste Edital.

3.1.2. Do Coordenador do projeto de pesquisa

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFBA, campus Eunápolis, e estar em efetivo exercício neste campus;
- b) Não ser beneficiário - para o mesmo projeto submetido neste edital e no período da realização da pesquisa - de nenhum outro apoio financeiro à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, com a mesma finalidade;
- c) Estar adimplente com a PRPGI e a COP, quanto a todos os programas desta Pró-Reitoria e desta coordenação;
- d) Ser doutor ou mestre, com currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Não estar afastado, a qualquer título, durante a vigência do apoio a que se refere este edital, excetuando os casos de afastamento do país para apresentação de trabalho ou missão de curta duração (máximo de 2 meses).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Das inscrições

- a) A submissão do projeto é realizada exclusivamente pelo Coordenador de Projeto, por meio do Sistema SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifba.edu.br>;
- b) A estrutura da proposta deverá estar de acordo com o item 3.1, e a instrução para submissão está disponível no Anexo IV;
- c) Nas propostas deverão conter os seguintes anexos em formato PDF:
 1. Comprovante de submissão do projeto na Plataforma Brasil, caso a pesquisa envolva seres humanos e experimentos com animais;
 2. Comprovante de cadastro no SisGen, caso a pesquisa envolva patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado;
 3. Grupos de pesquisa com mais de quatro anos de formação devem apresentar publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos em periódicos indexados, nacional ou internacional, nos últimos 3 (três) anos. A publicação pode ser de qualquer um dos membros da equipe;
 4. Documentação comprobatória de todo o item FORMAÇÃO DE PESSOAS, e também, em CARACTERÍSTICAS DO GRUPO, o subitem “Grupo que possua membro com projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento como coordenador”, de acordo com o Anexo II.

- d) A COP não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos ou de congestionamento do sistema.

4.2 Terão caráter eliminatório:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados na alínea *c* do item 4.1;
- b) Propostas que não se enquadrem como PROJETO DE PESQUISA;
- c) Propostas encaminhadas por proponentes na condição de inadimplentes com os programas da PRPGI e da COP.

4.3 Da entrega da documentação impressa na COP após divulgação do Resultado Final

- a) Cópia de documento (contrato de abertura ou extrato bancário da conta corrente pesquisador) com informações dos dados bancários, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Os projetos serão analisados por **avaliadores externos ao IFBA, campus Eunápolis**, com experiência na área de pesquisa, que emitirão pareceres quanto ao mérito do projeto, conforme critérios constantes no Anexo III deste edital. Para o perfil do proponente (Anexo I), serão considerados somente os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) As propostas serão submetidas a um processo de seleção, conforme os seguintes critérios:
 - (I) o perfil do proponente (pontuação máxima: 100,0 pontos)
 - (II) o perfil da equipe (pontuação máxima: 50,0 pontos)
 - (III) mérito do projeto de pesquisa (pontuação máxima: 100 pontos);
- c) A nota final será composta pela soma das pontuações obtidas em cada item, sendo que o item I e II terão peso 1 (um), e o item III terá peso 2 (dois);
- d) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 60 pontos atribuídos ao mérito do projeto de pesquisa.

6. DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- a) Serão contemplados 03 (três) projetos com maior nota final, considerando a classificação decrescente;
- b) O período do Programa de Fortalecimento da Pesquisa Pró-pesquisa será de outubro/2018 a setembro/2020;
- c) O valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada projeto será desembolsado de acordo com o cronograma descrito no Quadro 1;
- d) Nos casos de cancelamento do apoio financeiro, o proponente deverá restituir ao IFBA todos os valores recebidos até o comunicado de cancelamento emitido pela COP;

- e) Os pesquisadores que forem contemplados com o apoio financeiro de que trata este edital serão informados sobre as datas para assinatura dos “Termos de Outorga” pela COP;
- f) O recurso disponibilizado deverá ser utilizado para desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto, conforme plano de execução financeira no período de 2018 a 2020, considerando o cronograma de desembolso descrito no Quadro 1;
- g) São itens financiáveis:
- De custeio: passagem aérea e terrestre; hospedagem; alimentação; inscrição para apresentação em eventos científicos; material de consumo; serviços de terceiros (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual).
 - De investimento (capital): equipamentos destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica do respectivo grupo de pesquisa. Poderá ser utilizado o máximo de 50% do valor total do recurso para aquisição de itens de investimento.
- h) Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto;
- i) Para outras naturezas de despesas, deverá ser encaminhada solicitação de autorização do gasto por escrito, via memorando SEI, à COP.EUN, para análise e emissão de parecer;
- j) Para remanejamento de recursos das despesas previstas no plano de execução financeiro, deverá ser encaminhada solicitação escrita, via memorando SEI, à COP.EUN, para análise e emissão de parecer.

Quadro 1 – Cronograma de Desembolso do recurso de custeio

2018	2019
NOVEMBRO	ABRIL
R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O beneficiário do apoio financeiro concedido por este edital estará obrigado a prestar contas, de acordo com o formulário de relatório financeiro disponibilizado pela COP, devidamente datado e assinado, conforme orientações constantes neste edital;
- b) O relatório financeiro para prestação de contas deverá ser entregue na data definida no quadro 2 do item 8;
- c) A nota fiscal ou comprovante da despesa deverá ser emitida em nome do coordenador e deverá conter, obrigatoriamente, o número de seu CPF, data de emissão, descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados;
- d) Não serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos ou, ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido;

- e) Toda nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser apresentado em original, organizado cronologicamente, enumerado sequencialmente, e deverá ser anexado ao relatório financeiro acompanhado de três orçamentos;
- f) Não serão aceitos como comprovação de despesas cupom fiscal ou nota fiscal de itens que não estejam previstos neste edital, conforme alínea g do item 6;
- g) O saldo financeiro não utilizado na consecução do objeto do projeto apoiado deverá ser devolvido ao IFBA, até a data definida para entrega do relatório financeiro, por meio do formulário Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser anexado à prestação de contas final. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente;
- h) No caso de pedidos de informações sobre prestação de contas e de não apresentação da mesma pelo coordenador do projeto no prazo anteriormente estipulado, a COP o notificará para que em, no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do comunicado, regularize sua situação;
- i) No caso de despesas de passagem, os comprovantes de embarque deverão ser anexados ao relatório financeiro;
- j) No caso de despesas com táxi, alimentação e inscrição em eventos, poderá ser apresentado recibo nominal ao coordenador do projeto, especificando valor, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão do recibo, seguida do CPF do mesmo;
- k) Não serão aceitos outros tipos de comprovantes de despesas.

8. CRONOGRAMA

- a) Este Edital consta de uma chamada para divulgação do calendário de concessão de apoio financeiro no período 2018/2020, com início previsto para outubro de 2018;
- b) Pedidos de recurso deverão ser enviados via SUAP, de acordo com Quadro 2;
- c) Os proponentes contemplados serão informados sobre datas para assinatura dos “Termos de Outorga” pela COP.

Quadro 2– Cronograma do programa Pró-pesquisa 2018/2020

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	10/09/2018
Encerramento de recebimento de propostas	20/09/2018
Pré-seleção das propostas submetidas	21/09/2018
Resultado da pré-seleção das propostas	22/09/2018
Solicitação de parecer e recurso da pré-seleção	24/09/2018
Período de avaliação das propostas	Até 15/10/2018
Divulgação dos Resultados Preliminares	15/10/2018
Solicitação de parecer e recurso	16/10/2018

Período de análise dos recursos	17/10/2018
Divulgação dos Resultados Finais	17/10/2018
Entrega da documentação impressa na COP	Imediatamente após a divulgação do Resultado Final
Início da vigência do programa	18/10/2018
Apresentação do Relatório Técnico Parcial	17/10/2019
Apresentação do Relatório Técnico e Financeiro Final	01/11/2020

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

- a) Apresentar resultados da pesquisa em Seminário de Pesquisa do IFBA, campus Eunápolis ou em outro evento apoiado por este campus;
- b) Submeter Planos de Trabalho vinculados ao Projeto de Pesquisa, contemplado neste edital, nos Editais do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI), no período de vigência do apoio financeiro;
- c) Executar o projeto aprovado e fazer referência ao IFBA, campus Eunápolis, nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1. Comprovar o cumprimento das obrigações contidas neste item no relatório técnico final, em forma de anexo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO GRUPO DE PESQUISA

- a) Submeter via SUAP o projeto aprovado ao EDITAL Nº 06/2017/PRPGI/IFBA HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO - FLUXO CONTÍNUO;
- b) Providenciar, junto à Instituição Financeira, abertura de conta corrente bancária específica, tipo “Conta Pesquisador”, ou outra modalidade que vier a ser recomendada ou adotada pela COP. A referida conta incluirá o CPF do coordenador, e a previsão do seu encerramento dar-se-á ao final do projeto, por ocasião da prestação de contas. Novas instruções serão sempre comunicadas pela COP;
- c) Movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos (correspondendo cada cheque emitido a um único pagamento), ou por meio do uso de cartão para transferência bancária identificada, ou, ainda, por pagamento de boleto bancário. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte intermunicipal, correios, barqueiro, guia etc.) poderão ser liquidadas em espécie, desde que seja emitido recibo;
- d) Utilizar recursos financeiros exclusivamente para o desenvolvimento do projeto aprovado, nos

- termos deste instrumento, e dentro do período vigente;
- e) Apresentar prestação de contas mediante formulário de Relatório Financeiro e em conformidade com o disposto no item 7 deste edital;
 - f) Permanecer como coordenador do projeto durante a vigência do programa e com cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - g) Executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado no mesmo;
 - h) Apresentar documentos comprobatórios da divulgação dos resultados da pesquisa em pelo menos 2 (dois) eventos científicos durante a vigência do projeto;
 - i) Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa no Seminário de Pesquisa do IFBA, campus Eunápolis ou em outro evento apoiado por este campus;
 - j) Apresentar documentos comprobatórios da publicação de, pelo menos, 1 (um) artigo originado do desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado neste edital, em periódico nacional ou internacional, indexado e classificado, segundo o Qualis Periódico/CAPES, nos estratos de A até B4, no prazo de até 1 (um) ano após o término de vigência do apoio financeiro;
 - k) Submeter Planos de Trabalho vinculados ao Projeto de Pesquisa, contemplado neste edital, nos Editais do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI), no período de vigência do apoio financeiro;
 - l) Atuar como avaliador de projetos científicos dos programas de incentivo à pesquisa do IFBA sempre que for solicitado pela COP ou PRPGI;
 - m) Manter o currículo *Lattes* atualizado;
 - n) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à COP, durante a vigência do projeto;
 - o) Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente as referentes às entregas dos relatórios técnicos e financeiro;
 - p) Incluir nas publicações os nomes dos membros da equipe executora, bem como nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, além de fazer referência ao grupo de pesquisa e ao IFBA, campus Eunápolis, como instituição de vínculo e de apoio financeiro;
 - q) A não apresentação dos relatórios técnicos (parcial e final) e financeiro da pesquisa, no prazo definido neste edital, bem como o não atendimento às alíneas *g*, *h*, *i* e *j* deste item, implicarão devolução total ao IFBA dos valores recebidos durante todo o período de vigência do apoio financeiro, além de situação de inadimplência com a COP e a PRPGI, segundo o estabelecido no Regulamento do Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento - FUNPED (Resolução 35/2012/CONSUP);
 - r) Serão considerados aprovados os relatórios técnicos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos do Barema de Avaliação de Relatórios Técnicos, anexo V;
 - s) Caso os resultados da pesquisa gerem um produto com potencial inovador, deverá ser solicitada a viabilidade de proteção do invento à Coordenação de Inovação Tecnológica,

setor responsável pela gestão da Propriedade Intelectual do IFBA, obedecendo aos procedimentos dessa Coordenação, antes da divulgação/publicação desses resultados;

- t) Cabe ao coordenador comunicar imediatamente, por meio de memorando SEI, à COP.EUN, o seu desligamento, por motivo de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do IFBA, campus Eunápolis, durante a vigência do projeto.

10.1. Comprovar o cumprimento das obrigações contidas neste item no relatório técnico final, em forma de anexo.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) O pagamento do apoio financeiro será efetuado diretamente ao coordenador do projeto, mediante depósito, em conta bancária por ele informada;
- b) O cancelamento do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento pela COP, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou situação de inadimplência em qualquer dos programas e editais vinculados à PRPGI, ou, ainda, mediante solicitação, por escrito, do coordenador do projeto via SEI, na qual deverá conter justificativa e relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação de cancelamento, o que poderá implicar devolução dos recursos investidos pelo IFBA;
- c) A avaliação final dos trabalhos desenvolvidos será conduzida por **avaliadores externos ao IFBA, campus Eunápolis**, indicados pela COP com base nos relatórios técnicos e financeiro;
- d) O não atendimento ao disposto nos itens 9 e 10 configura situação de inadimplência da equipe executora e do coordenador com a COP e a PRPGI;
- e) Caso o coordenador do projeto sofra desligamento ou afastamento do IFBA, campus Eunápolis (exoneração, redistribuição, remoção, cessão etc), durante a vigência do programa, haverá o cancelamento imediato do projeto, o que poderá implicar devolução dos recursos investidos pela instituição;
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela COP.

Eunápolis, 10 de Setembro de 2018.

Coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação